

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei Nº 3, de 13 de Maio de 1948

Dispõe alterar a arrecadação do Imposto e Taxa de Limpeza de Vias Públicas.

O Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, etc. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A arrecadação do Imposto Predial e Taxa de Limpeza de Vias Públicas, quando superior a Duzentos cruzeiros, será arrecadada em duas prestações.

§-1º - A primeira prestação será arrecadada de 15 de Março a 15 de Abril, e a 2ª, de 15 Junho, a 15 de Julho.

§-2º - Depois das datas previstas no parágrafo anterior, a arrecadação será acrescida da multa de 10%.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 13 de Maio de 1948:

O Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal em 13 de Maio de 1948.

O Secretario int  
Diana Vigneron Marques